



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



PANORAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – PR.

Denize Pizzaia Daltibale

Aluna do curso de Ciências Contábeis SMG, contato: denizedaltibale09@gmail.com

Prof. Alex Sandro dos Santos, contato: alexsoldy@hotmail.com

Resumo: O Poder Legislativo Municipal vem através de seu conceito e competência, atribuído por meio da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elaborar, sancionar e executar Leis que visam o bem estar social da população, visando por meio de seus deferimentos garantir segurança, saúde e bem estar as mesmas, sendo desta forma eleitos pela sociedade representantes que defendem seus interesses perante a autarquias e governantes. Em virtude da relevância do Poder Legislativo para o crescimento de cidades e atendimento e preocupação a inúmeras pessoas que confiam na gestão de seu município por meio do auxílio da Câmara de Vereadores e suas autoridades, a presente pesquisa visa analisar as receitas e despesas realizadas pela Câmara Municipal de Maringá nos anos de 2015 a 2018 com foco nas destinações voltadas ao atendimento de seus cidadãos. Para alcance do objetivo traçado procedeu-se com uma análise dos dados orçamentários fornecidos pelo site da Câmara Municipal de Maringá, apresentados de forma gráfica e mensurados anualmente, alcançando-se percentuais de crescimento ou diminuição das despesas por meio da comparabilidade obtida através de indicador contábil.

Com o levantamento realizado originou-se a necessidade da buscar por mais informações não contidas via site, sendo realizado desta forma uma pesquisa de campo destinada a Câmara de Vereadores e respondida pelo Diretor Administrativo Claudemir Batista e pelo Contador Antônio Marcos dos Santos Alves, apresentando-se as informações necessárias para o fechamento e conclusão desta pesquisa.

Palavra Chave: Transparência; Poder Legislativo; Análise Financeira Orçamentária.

INTRODUÇÃO:

A Organização política Municipal é constituída pelos poderes Legislativo (Câmara de Vereadores), Executivo (Prefeito), e Judiciário (Tribunal de Justiça), apresentando atribuições e responsabilidades diferentes, mas com correlação entre os mesmos, sendo direcionadas as atribuições de, aos Vereadores fiscalizar o poder executivo, elaborar Leis, sancionar emendas, projetos e resoluções em prol do interesse, bem estar e segurança da população, bem como julgar as contas públicas municipais, pelo acompanhamento do Orçamento definido Anualmente (LOA – Lei Orçamentária Anual¹), ao Prefeito o cumprimento das atribuições previstas na Constituição Federal

¹ LOA – Lei Orçamentária Anual é um plano de trabalho descrito por um conjunto de ações a serem realizadas para atender à sociedade. É onde se estabelece a previsão de todas as receitas a serem arrecadadas no exercício financeiro e a



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



de 1988, e ao Tribunal de Contas julgar e sancionar o cumprimento das Leis. (TSE – Tribunal Superior Eleitoral, 2016). De acordo com o previsto no Art. 31.² Da Constituição Federal Brasileira de 1988, Título III, Capítulo IV. Dos Municípios, cabe ao Poder Legislativo exercer a fiscalização do Município juntamente com auxílio de controle externo, sendo este o TCE (Tribunal de Contas Estadual) e Conselhos ou Tribunais de Contas Municipais, sendo disponibilizado aos contribuintes as contas dos referidos municípios pelo período de 60 dias, processo o qual ocorre anualmente, para acompanhamento, exame e averiguação do cumprimento da Lei. Diante de observações relativas ao cenário brasileiro constata-se que o mesmo tem voltado suas atenções para o Poder Executivo e Legislativo com intuito de fiscalização e apreciação em prol dos direitos estabelecidos aos cidadãos por meio da Constituição Federal de 1988 em seus Art. 5^{o3} e 6^{o4}, que garantem a todo brasileiro e estrangeiro residente no país acesso a informação de seu interesse, exceto em casos sigilo governamental, tendo em vista ainda a Lei 12.527/2011 que regula o Acesso a Informação garantindo a estes fiscalizar o atendimento de seus direitos sociais. Por meio das perspectivas observadas apresenta-se como questão de pesquisa: Qual nível financeiro e econômico está as despesas e receitas orçamentárias da Câmara Municipal na Cidade de Maringá- Pr, avaliados entre os anos de 2015 a 2018? Segundo levantamento realizado no Portal da Câmara Municipal de Vereadores, até o presente mês (03/2019) obteve-se um empenho⁵ de R\$ 5.614.695,46 milhões em relação ao montante orçado em despesas para o ano de 2019, prevendo-se um valor de R\$ 24.791.193,00 milhões no decorrer do referido ano, sendo já abatido percentual de 22,65% do valor anual orçado, foi apresentado ainda um total de repasse a Câmara pela Prefeitura Municipal até o mês em vigência (03/2019) de R\$ 6.197.798,25 milhões, contudo observando-se o previsto em Lei nº 10.801 Lei Orçamentária Anual do Município de Maringá, art. 1º prevê dentre as despesas e receitas para o Poder Executivo e Legislativo destinações e atendimento a seguridade social e fundos relativos a órgãos da administração pública municipal, como saúde, assistência social e previdência.

Em virtude dos dados levantados este artigo possui objetivo geral em analisar as receitas e despesas realizadas pela Câmara Municipal de Maringá nos anos de 2015 a 2018 com foco nas

fixação de todos os gastos que os Poderes e os órgãos estão autorizados a executar.

² Art. 31. – A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

³ Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

⁴ Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

⁵ Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



destinações voltadas ao atendimento de seus cidadãos. E para responder a esse objetivo segue a ótica como regra os objetivos específicos de Verificar a destinação das receitas e gastos realizados pela Câmara Municipal; Identificar retorno social e financeira em prol da população; Analisar as contas extraorçamentárias; Realizar análise horizontal dos anos consecutivos a pesquisa. A presente pesquisa justifica-se por seu caráter informativo e contributivo por meio do levantamento de dados apresentados de forma clara aos acadêmicos, professores e demais população, de uma perspectiva da origem e aplicação das receitas e despesas orçamentárias empenhadas anualmente por forma de orçamento realizado pelo poder Legislativo, especificamente a Câmara de Vereadores, abordado na Cidade de Maringá – Pr, intui-se ainda sua utilização como forma de fiscalização, autoconhecimento, indutor de estudo e análise do setor como ferramenta de transparência na tomada de decisão do Poder Público, demonstrando-se por fim a aplicação e utilização de indicadores contábeis como forma de levantamento e análise dos dados estudados para obtenção de resultados precisos do estudo em questão.

A delimitação do estudo abrangerá ao período de 11/02/2019 à 29/11/2019, no município de Maringá/PR, sendo sua análise direcionada aos anos de 2015 e 2018 por meio de coletas de dados nos portais da Câmara de Vereadores, TCE e levantamento de informações por meio de questionário a ser aplicado a Câmara Municipal, com intuito de atender a questões não presentes nos portais mencionados.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

2.1 Atribuições do Poder Legislativo.

Introduzido por meio da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, juntamente com os Poderes Executivo e Judiciário, art. 2º, Título I, Dos Princípios Fundamentais, o Poder Legislativo tem por finalidade a elaboração de Leis a serem executadas e sancionadas pelos demais poderes da União, bem como para seguimento e direcionamento a pessoas físicas e jurídicas, havendo desta forma obrigatoriedade e respeito em seu cumprimento. (JOST, 2017, p. 3).

O poder Legislativo é composto por representantes eleitos pela população brasileira, por meio de voto secreto, sendo obrigatório para cidadãos de faixa etária entre 18 a 70 anos e facultativo para maiores de 70 anos e com idade entre 16 e 18 anos. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, art. 14, §1). Jost (2017, p. 3) afirma que “na forma da Constituição Brasileira e como é da essência dos regimes democráticos, a fonte do poder legislativo é o povo”. Seguindo esta premissa iniciasse o princípio da fonte de representatividade do desejo e



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



necessidades da população junto ao governo, para que seja garantido o que lhes é disposto em Lei. Desta forma as Câmaras de Vereadores passa a ser o início e a representação mais próxima entre a população e seus governantes.

2.2 Câmara Municipal de Vereadores Maringá – Pr.

Conforme previsto no art. 11, da Lei Orgânica Municipal (2015, p. 10), a cidade de Maringá possui limite máximo de 15 (quinze) vereadores a serem eleitos por meio do voto secreto, o qual ocorre a cada quatro anos juntamente com o processo de elegibilidade de prefeito e vice-prefeito, dentre estes 6 (seis) são componentes da Mesa Diretoria, a qual é constituída através de requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal (2015, p. 14 a 15), tendo responsabilidades administrativas e legislativas estabelecidos no art. 27. Incisos I a VIII.

VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/ PR LESGISLATURA (2017 – 2020)	
Alex Sandro de Oliveira Chaves (3º Secretário)	Altamir Antonio dos Santos
Sidnei Oliveira Telles Filho (1º Secretário)	Carlos Emar Mariucci
Francisco Gomes dos Santos	Jamal Ali Mohamad Abou Fares
Janderson Flavio Mantovani	Jean Carlos Marques Silva
Mário Massao Hossokawa (Presidente mesa diretora)	Onivaldo Barris
Mário Sérgio Verri (1º Vice-Presidente da Mesa Diretora)	Cristiano Niero Astrath
Odair de Oliveira Lima (2º Secretário)	Belino Bravin Filho
William Charles Francisco de Oliveira (2º Vice-Presidente da Mesa Diretora)	

Quadro 1 (Elaborado pelo autor): Parlamentares Município de Maringá/ Pr. Fonte: Câmara Municipal de Vereadores.

O quadro 1 apresenta a relação de vereadores no Município de Maringá/ Pr, juntamente com a subdivisão dos componentes da Câmara Diretora, estando seus direitos e deveres abrangidos sob Regimento Interno – Resolução nº 583/2012, Título III, Capítulo I, art. 92 e 93.

2.3 Lei 10.801 - Orçamento Anual para o Município de Maringá no exercício financeiro de 2019.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento que possibilita ser traçado limites financeiros para a execução de



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



metas e planos a serem executados no exercício do ano subsequente, sendo este elaborado até 4 meses antes do fim do ano vigente. Por meio deste são fixadas as previsões de receitas e despesas com ações destinadas ao atendimento da sociedade, estabelecendo á cada poder um orçamento anual de suas arrecadações e gastos. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Seção II, Dos Orçamentos, Art. 165).

Segundo a Confederação Nacional dos Municípios (CNM, 2013, p. 24) a importância da LOA se compreende em:

Um conjunto de ações que abarcam desde a construção de uma visão de futuro até a definição e a execução de metas físicas e financeiras a serem atingidas e dos pormenores que possam ser vislumbrados. Representa a expressão monetária dos recursos que deverão ser mobilizados, no período específico de sua vigência, visando à execução das políticas públicas e do programa de trabalho do governo.

Segundo Lei nº 10.801/2018 Lei de Orçamento Anual (LOA) para o Município de Maringá, foram estimadas as receitas e fixadas as despesas para o referido ano de 2019, compreendendo sua abrangência para os orçamentos relativos:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
- III - Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

As receitas previstas no art. 2º da Lei Orçamentária Anual (LOA) serão originárias da arrecadação de tributos, transferências, receitas correntes e capital municipal, tendo previsão de R\$ 1.704.873.593,00 (um bilhão, setecentos e quatro milhões, e oitocentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa e três reais), desmembrados conforme anexo 1 e subclassificações em Receitas Correntes R\$ R\$ 1.506.928.945,00 (um bilhão, quinhentos e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais), Receitas de Capital R\$ R\$ 150.388.750,00 (cento e cinquenta milhões, trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Receitas Correntes Intraorçamentárias R\$ R\$ 47.555.898,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Foram fixadas as despesas para o referido ano de 2019, por meio do art. 3º da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme em anexo 2, divididos em seus poderes de Legislativo e Executivo, onde abrangeu um montante orçado de R\$ 24.791.193,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil e cento e noventa e três reais) com despesas direcionadas ao Poder Legislativo (Câmara de Vereadores) e R\$ 1.680.082.400,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta milhões, oitenta e dois mil e quatrocentos reais) voltados com



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



despesas relativas ao Poder Executivo, apresentando subdivisões de acordo com seus órgãos e secretárias internas e externas.

2.4. Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores no Município de Maringá – pr.

Segundo definido na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, imposta a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para que haja responsabilidade na gestão fiscal se faz necessária a ação planejada e transparente de um regime que estabeleça segurança e prevenção de riscos as contas públicas, estabelecendo metas e limites entre as receitas e despesas, estando disposto em sua Seção III, o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que prevê o orçamento para o ano subsequente das receitas e despesas limitadas a cada poder público. O Art. 48 da referida Lei, Capítulo IX, Seção I, prevê ainda a transparência da gestão fiscal, através da publicação por mecanismo de ampla divulgação, inclusive meio eletrônicos, dos instrumentos relativos a prestação de contas a população.

Através da sanção da Lei 12.527 de 18 de Novembro de 2011, titulada Lei de Acesso a Informação, tornou-se obrigatório a disponibilização a sociedade das informações relativas a interesses comuns a estes, exceto em caso de sigilo e segurança nacional, permitindo desta forma com que ocorra a fiscalização das ações, gastos e orçamentos realizados pelos órgãos federativos e seus poderes.

Logarezzi (2016, p. 5) afirma não se tratar somente do acesso as informações, mas da participação nas tomadas de decisões que ocasionam os resultados de interesse comum.

O acesso à informação deve seguir os princípios de máxima divulgação (procurar divulgar para o máximo de pessoas possível), obrigação de publicação por parte do órgão, promoção de governo aberto, âmbito limitado de exceções, acesso fácil às informações, ausência de custos que impossibilitem o acesso do cidadão e reuniões públicas abertas à população, entre outros.

Em análises realizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Maringá, foram observados o livre e fácil a acesso as informações, bem como a forma clara com que as mesmas estão expostas aos usuários. Estando o ano vigente ainda em vigor, o mesmo possibilita o acompanhamento mensal das receitas e despesas orçadas a Câmara Municipal, bem como o percentual do orçado que já foi alcançado. Desta forma apresenta-se que até o presente mês de Junho de 2019 (06/2019) houve um repasse de R\$ 10.329.663,75 (dez milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) a Câmara Municipal de Vereadores, sendo já utilizado



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



R\$ 9.629.129,22 (nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), do valor orçado com despesas para o referido ano, sendo um percentual de 38,84% utilizado do montante de R\$ 24.791.193,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa um mil, cento e noventa três reais) fixados com despesas para o poder Legislativo no ano vigente.

3. Metodologia

Metodologia é a explicação dos métodos utilizados para o desenvolvimento do artigo, sendo esta vital para a elaboração de cada etapa que abordará o assunto proposto. O presente estudo refere-se ao panorama econômico-financeiro da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maringá – Pr, tendo como objeto de estudo analisar as receitas e despesas realizadas por esta nos anos de 2015 a 2018 que tiveram destinações voltadas ao atendimento de seus cidadãos. A pesquisa tem caráter documental, e bibliográfico. Bibliográfico, pois se utilizará de leis, artigos; e documental porque abordará informações disponibilizadas pelo site da prefeitura de Câmara Municipal. O estudo tem caráter qualitativo e quantitativo. Qualitativo, pois evidenciará a compreensão das informações levantadas e analisadas, tendo finalidade descritiva e prática; e quantitativo porque evidenciará por meio de dados os resultados obtidos através de análises. A análise e compreensão dos dados ocorrerão através de levantamento e interpretação das informações fornecidas e publicadas nos sites, bem como por meio de questionário aplicado a Câmara Municipal. Diante de o estudo estar direcionado com ênfase limitada a Câmara Municipal de Maringá – Pr, sua limitação abrangerá somente o caso proposto, visando contribuir para esclarecimento e interpretação dos dados monetários nos anos de abrangência do mesmo.

4. Análise dos Dados

4.1 ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Em análise realizada ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Maringá, foram levantadas as receitas e despesas no período dos anos de 2015 a 2018.

RECEITAS E DESPESAS ANUIAS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARINGÁ - PR		
ANO	RECEITAS	DESPESAS
2015	R\$ 15.816.815,58	R\$ 15.816.815,58



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



2016	R\$ 19.315.601,00	R\$	17.580.922,19
2017	R\$ 18.597.772,29	R\$	18.597.772,29
2018	R\$ 21.253.754,38	R\$	21.253.754,38

Quadro 2 (Elaborado pelo autor): Receitas e Despesas Anuais da Câmara Municipal de Vereadores no Município de Maringá/ Pr, no período dos anos de 2015 a 2018. Fonte: Portal da Transparência - Câmara Municipal de Vereadores.

Analisando os anos abordados pode-se verificar que no ano de 2016 houve um desequilíbrio entre receitas e despesas, apresentando um superávit de R\$ 1.734.678,81 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais oitenta e um centavos), os demais anos as receitas destinadas a Câmara Municipal foram passíveis e dosadas conforme as despesas.

Para compreender o crescimento ou diminuição do percentual de receitas e despesas nos últimos anos de 2015 a 2018, foi aplicada uma análise horizontal, a qual permite equiparar as destinações de cada ano.

ANALISE HORIZONTAL				
ANO	RECEITAS	CRESCIMENTO/ DIMINUIÇÃO	DESPESAS	CRESCIMENTO/ DIMINUIÇÃO
2015	R\$ 15.816.815,58	100%	R\$ 15.816.815,58	100%
2016	R\$ 19.315.601,00	122%	R\$ 17.580.922,19	111%
2017	R\$ 18.597.772,29	96%	R\$ 18.597.772,29	105%
2018	R\$ 21.253.754,38	114%	R\$ 21.253.754,38	114%

Quadro 3 (Elaborado pelo autor): Análise Horizontal das receitas e despesas da Câmara Municipal relativas aos anos de 2015 a 2018.

A Análise Horizontal permite conhecer a evolução da demonstração a ser analisada, por meio do resultado dos últimos anos em comparação percentual aos anos antecedentes. (PORTO, FRANCA *aput* ARÁUJO, NETO, 2017).

Em Análise realizada no quadro 3, o primeiro ano de 2015 foi equiparado a 100%, pois devido a análise partir de sua premissa, pode-se obter o resultado dos demais com maior precisão, onde para percentuais menores que 100% considera-se que houve uma diminuição na destinação relativa a despesa ou receita, e para percentuais acima de 100% houve aumento em relação ao ano anterior.

Em nível gráfico observa-se a oscilação entre receitas e despesas equiparados anualmente.

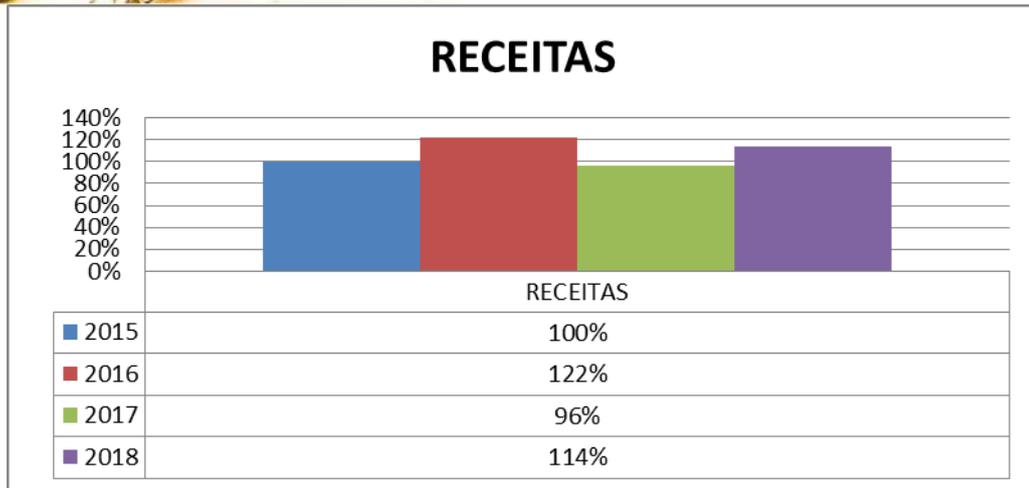


Gráfico 1: Análise Horizontal das Receitas em nível gráfico por percentual.

O ano de 2017 apresentou uma diminuição no percentual orçado de repasses a Câmara Municipal de Vereadores em relação ao ano anterior, passando de 122% a 96%.

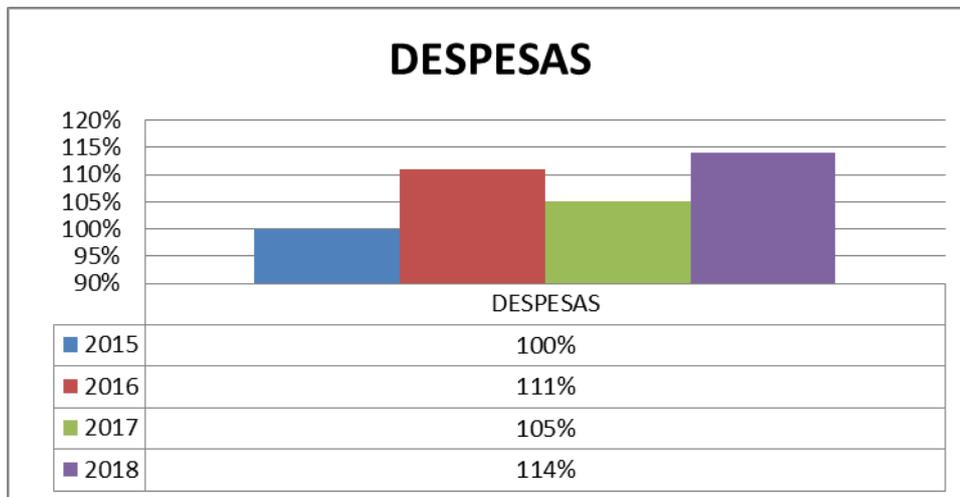


Gráfico 2: Análise Horizontal das Despesas em nível gráfico por percentual.

As despesas se mantiveram dentro do nível de crescimento habitual, porém apresentou uma variação de 6% no ano de 2017 em relação ao ano anterior, tem-se ainda em vista que suas receitas também foram reduzidas, mas que se ao equiparar receitas x despesas, as despesas apresentaram nível maior, devido a oscilação apresentada no ano de 2016 entre as mesmas.

Em virtude de dados não disponibilizados via Portal da Câmara, será direcionado uma pesquisa de campo, em Apêndices 2, ao Diretor Administrativo da Câmara e ao Contador responsável, de forma contributiva para conclusão e finalização da pesquisa.



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



4.2 PESQUISA DE CAMPO

Com o levantamento realizado via site, originou-se a necessidade de buscar por mais informações não contidas por meio deste, desta forma foi realizada uma pesquisa de campo destinada a Câmara de Vereadores e respondida pelo Diretor Administrativo Claudemir Batista e pelo Contador Responsável Antônio Marcos dos Santos Alves, apresentando-se as informações necessárias para o fechamento e conclusão desta pesquisa.

Conforme evidenciado no apêndice A, o questionário aplicado é composto por sete questões de livre resposta voltadas para autoridades responsáveis pelo administrativo e setor contábil da Câmara Municipal.

A tabela a abaixo apresenta o resultado da pesquisa de campo e as informações obtidas.

Pesquisa de Campo – Esclarecimentos

Profissionais Responsáveis: Claudemir Batista – Diretor Administrativo

Antônio Marcos dos Santos Alves – Contador

Campo de aplicação: **Câmara Municipal de Vereadores de Maringá - Pr.**

Em virtude da responsabilidade confiada por forma de elegibilidade dos vereadores, representantes da sociedade, quais os Princípios básicos da Câmara Municipal de Maringá?

A Câmara Municipal não possui princípios formados para seu regimento, todavia segue os princípios da administração pública expressos na Constituição Federal, sendo esses, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Moralidade. (Claudemir Batista)

O vereador sendo visto como representante do povo, que defende obras e ações em prol da população de sua cidade é papel deste realizar assistência social para a população, por meio de instrumentos fundamentais a algumas pessoas como cesta básica, remédio, ambulância, etc.?

O vereador não deve auxiliar a população por meio de “favores”, quando os mesmos são procurados por pessoas que necessitam de auxílio em alguma determinada área, este deve proceder por forma de orientação e direcionar a pessoa as secretarias competentes. Em casos de necessidades coletivas, cabe a estes analisar a gravidade e necessidade das pessoas envolvidas, para caso seja preciso a elaboração de Leis ou projetos. (Claudemir Batista)

Estando dentre as atribuições da Câmara de Vereadores em Assessorar ao Executivo, Administrar, Legislar e Fiscalizar, atribuísse ainda a está acompanhar as contas apresentadas pelo prefeito? Caso ocorra, houve algum retorno social como principio dessa administração local?

Os vereadores como sendo fiscalizadores do Poder Executivo, cabem a estes acompanhar todas as contas relativas ao município que são apresentadas pelo prefeito em prol do atendimento a população, quando se faz necessário averigua requerimentos de obras e projetos em andamento, como é o caso da obra do Hospital da Criança, onde houve divergências de informações relativas ao repasse da construção, no qual o governo afirma que foi feito o repasse da verba e a prefeitura diz não ter recebido, neste caso os vereadores representam a população na averiguação do ocorrido. (Claudemir Batista)

Tendo em vista o papel de Assessoramento ao Executivo, caber as funcionalidades de acompanhar, participar e cobrar, a Câmara tem realizados projetos que buscam auxiliar em ângulo social a população?

Além de acompanhar o Poder Executivo e criar Leis e projetos coletivamente, cada vereador voltasse para uma área de atendimento a população, onde geralmente este possui, mais conhecimento, como é o caso de vereadores em nossa cidade que voltam seu mandato para o atendimento em prol do esporte, outros da saúde e até mesmo de atendimento, cuidado e proteção aos animais. (Claudemir Batista)

Em análise dos dados fornecidos por meio do Orçamento Anual da Câmara, pode-se observar que não é fornecido valores das distribuições das despesas referentes as prestações de serviços e atendimento a população, desta forma se possível, poderia informar os valores destinados a tais atendimentos nos anos de 2015 a 2018?

A Câmara Municipal tem suas despesas voltadas no que foi estabelecido pelas diretrizes no PPA, LDO e LOA, sendo seu principal norteador a Lei Orçamentária Anual, pois nessa são estabelecidas as previsões de receitas e despesas para o Ano consecutivo. As despesas da Câmara de Vereadores, volta-se somente para o atendimento interno da mesma, não tendo desta forma valores destinados ao atendimento da população, os gastos giram em torno de 80% com pessoal e 20% com terceiros (luz, água, material de trabalho, manutenções, etc). Nos casos de atendimento a população são direcionados as Secretárias Municipais e por meio de Leis e Projetos, onde sua execução financeira cabe a Prefeitura Municipal. (Antônio Marcos dos Santos Alves)



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



Como é realizado o processo de aprovação e priorização das despesas realizadas em prol do bem estar social da população?

As despesas da Câmara Municipal são estabelecidas exclusivamente pelo Presidente da Câmara, sendo essas expostas a população por meio do PPA, LDO e LOA, sendo estas de finalidade somente para o atendimento interno da Câmara Municipal. (Antônio Marcos dos Santos Alves)

O repasse das receitas anuais estabelecidas a Câmara de Vereadores é realizado somente pelo poder Executivo? Tendo em vista as inúmeras ações e funcionalidades da mesma, existe limites de gastos estabelecidos a cada setor ou assistência?

O poder Legislativo tem direito anualmente a 5% da Receita Tributaria Municipal, todavia a Câmara Municipal não utiliza mais que 3,6% anualmente, a sobra deste valor é devolvido ao Poder Executivo no final do ano vigente. Neste ano referido foi estabelecido um repasse mensal de R\$ 2.000.000,00 a mesma. Cada setor da Câmara possui estabelecido um limite de gastos mensal, nos casos em que falte verba para alguma destinação interna deste é feito o remanejamento da dotação de outro setor que possui valor sobrando para que se possa ser atendido as finalidades de ambos sem que seja necessário um novo repasse do Poder Executivo. (Antônio Marcos dos Santos Alves)

Tabela 1 (Elaborada pelo autor): Pesquisa de Campo - Esclarecimentos. Câmara Municipal de Vereadores de Maringá - Pr. Fonte: Claudemir Batista (Diretor Administrativo), Antônio Marcos dos Santos Alves (Contador).

Por meio dos esclarecimentos apresentados via Pesquisa de Campo, identificamos a destinação das despesas do Poder Legislativo, bem como o percentual de seu repasse recebido anualmente, destacasse a importância do levantamento das informações para o esclarecimento e entendimento da visão Câmara e população, onde foi observado que a função da Câmara e seus representantes os vereadores está na defesa dos direitos da população via Leis e Projetos, sendo a destinação financeira para realização das mesmas partidas do Poder Executivo.

Destacasse outro fator de fundamental importância na pesquisa à destinação anual das despesas, sendo representadas por meio de gráfico como meio de estimar a relevância destas.





**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



Gráfico 3: Gastos Anuais da Câmara Municipal de Vereadores. Fonte: Contador responsável Antônio Marcos dos Santos Alves.

Os gastos de 20% direcionados com terceiros envolvem água, luz, material de expediente, manutenções, propagandas, etc. Todavia em virtude de apresentar percentual de 80% com repasse a servidores municipais considerasse ainda analisar o percentual de servidores ativos da Câmara Municipal.



Gráfico 4: Servidores Ativos Fonte: Câmara Municipal de Vereadores.

A Câmara Municipal apresenta um total de 161 servidores ativos, sendo dentre estes 1 (um) funcionário cedido para outra entidade, 2 (dois) cedidos vindos de outra entidade, 66 (sessenta e seis) Comissionados, 78 (setenta e oito) efetivos sob o regime de estatutários, 1 (um) prefeito e vice, 13 (treze) vereadores. Em função de não haver dados referentes aos valores empenhados para pagamento dos servidores nos anos referidos a pesquisa, considera-se como base de conhecimento e mensuração anual o valor empenhado para o referido ano de 2019, o qual segundo o Portal da Transparência da Câmara Municipal foi de R\$ 16.087.350,69 (dezesesseis milhões, oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), sendo 65% das despesas Orçadas para o ano vigente de R\$ 24.791.193,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e um mil e cento e noventa e três reais).

5. Conclusão

Neste estudo buscou-se analisar e evidenciar a relevância da Câmara Municipal de Vereadores para a cidade Maringá e sua população, por meio de seu Orçamento Anual (LOA), obteve-se a relação das despesas e receitas relativas a mesma, onde foram orçadas R\$ 24.791.193,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e um



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



mil, cento e noventa três reais) em despesas, sendo o montante das receitas recebidas avaliadas sobre as despesas e repassadas do Poder Executivo ao Legislativo somente para pagamento despesas relativas a Câmara Municipal.

Em análise realizada ao Portal da Transparência da Câmara Municipal foi direcionado a utilização de um demonstrativo contábil que permitisse verificar a variação das despesas relativas aos anos abrangidos da pesquisa de 2015 a 2018, por meio da Análise Horizontal verificou-se que no ano de 2017 apresentou menor receita e despesa utilizados pela Câmara, todavia em seu ano anterior de 2016 houve uma devolução da receita que não foi utilizada ao poder Executivo de R\$ 1.734.678,81 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), em relação aos anos anteriores o ano de 2018 utilizou todo o valor orçado e repassado das receitas ao Poder Legislativo apresentando percentual de crescimento em gastos de 114%.

Em virtude de maiores esclarecimentos foi aplicada uma pesquisa de campo que apresentou informações de fechamento para análise deste artigo, por meio desta foi disseminado a importância do Poder Legislativo para a cidade e sua população. Por meio da criação de Leis e projetos os vereadores veem atendendo as necessidades da população de modo a acompanhar e averiguar o Poder Executivo e as obras que estão sendo desempenhadas pelo mesmo. Segundo o Contador responsável a Câmara Municipal possui seus gastos anuais voltados somente para despesas internas desta, não havendo repasse para atendimento da população de forma financeira, mas em forma de defesa de seus direitos e busca pelo atendimento de suas necessidades. Os gastos desta são mensurados em 80% com pessoas e 20% com terceiros (água, luz, telefone, matéria de expediente, etc), sendo este valor estabelecido dentro de um percentual de 5% das receitas tributárias do município que é por direito repassado a Câmara Municipal, mas que ao não utilizar o montante nos doze meses do ano, o valor que sobra será devolvido ao Poder Executivo.

Com tudo conclui-se que o Poder Legislativo veem cumprindo com as diretrizes estabelecidas por Lei, respeitando os valores orçados para o desempenhar de suas funções, atendendo a população de forma clara e concisa as necessidades coletivas.

REFERENCIAS

AUTOR DECONHECIDO. **Conheça as principais atribuições do prefeito.** Tribunal Superior Eleitoral, 2016. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/conheca-as-principais-atribuicoes-do-prefeito>> Acesso em 11, mai. 2019.

AUTOR DECONHECIDO. **Vereador: Conheça o papel e as funções desse representante político.** Tribunal Superior



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



Eleitoral, 2016. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/vereador-conheca-o-papel-e-as-funcoes-desse-representante-politico>>. Acesso em 11, mai. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília, Planalto, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em 21, jun. 2019.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 101 de 4 de maio de 2000**. Planalto, Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm> Acesso em 23, jun. 2019.

FRANCA, Sara A. Gusmão. PORTO, Lucas Ribeiro. **Análise das Demonstrações Contábeis**. Barreiras, Bahia, Semana Acadêmica, 2017, p. 7. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/trabalho_de_adc.pdf> Acesso em 23, jun. 2019.

GONÇALVES, Marcos Flavio R. **O vereador e Câmara Municipal**. Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rio de Janeiro, 2016, p. 13. Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/vereador6ed2016.pdf>> Acesso em 22, jun. 2019.

JOST, Hélio Querino. **Poder Legislativo Municipal e suas Atribuições**. UNYPUBLICA, 2017, p. 3,7. Disponível em: <<https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/e7f4e6ed9fa0ffa7668514a15eb4bfbf07022017160552.pdf>> Acesso em 22, jun. 2019.

KOTSIFAS, Ulisses de Jesus Maia, TREVIZAN, Domingos. **Lei 10.801. Maringá**. Câmara Municipal de Maringá, 2018, p. 1-4. Disponível em: <<http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portalthtransparencia-api/api/files/arquivo/.106281>> Acesso em 22, jun. 2019.

LOGAREZZI, Lia. **Guia Prático da Lei de Acesso a Informação**. Article 19, São Paulo, 2016, p. 5. Disponível em: <<https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2016/10/Guia-Pr%C3%A1tico-da-Lei-de-Acesso-%C3%A0-Infoma%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em 23, jun. 2019.

MARINGÁ, Câmara Municipal. **Portal da Transparência**. Resumo anual. Maringá, 2015 -2019. Disponível em: <<http://transparencia.cmm.pr.gov.br:8090/portalthtransparencia/dashboard>> Acesso em 23, jun. 2019.

MARINGÁ, **Lei Orgânica Municipal**. Câmara Municipal de Maringá, 2015, p. 10, 14, 15. Disponível em: <<http://www.cmm.pr.gov.br/redacao/lom.pdf>> Acesso em 22, jun. 2019.

MELLO, Edison. Planejamento Municipal. Confederação Nacional de Municípios. Rio Grande do Sul, 2013, p. 24. Disponível em: <[https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Planejamento.%20Municipal%20\(2013\).pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Planejamento.%20Municipal%20(2013).pdf)> Acesso em 22, jun. 2019.

SENADO Federal, **Atividade Legislativa. Constituição Federal Art. 31**. Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_31_.asp> Acesso em 11, mai. 2019.



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



APÊNDICE A

Roteiro de Observação Sistemática

I- IDENTIFICAÇÃO

Empresa: Câmara Municipal de Vereadores

Localização: Avenida Papa João XXIII Nº 239 Zona 2 –Maringá - Pr

Ramo de atividade: Prestação de Serviços no Terceiro Setor

II ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS

- 1 Números de vereadores: 15 Vereadores
- 2 Lei Orçamentária Anual
- 3 Orçamento Anual: 2015; 2016; 2017; 2018.
- 4 Lei Orgânica Municipal

APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO PARA ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

PESQUISA DE CAMPO

ESCLARECIMENTOS

A pesquisa a que se refere o presente questionário faz parte da disciplina Projeto Integrador/2019, sendo ministrada pela acadêmica Denize Pizzaia Daltibale sob orientação do Professor Alex Sandro dos Santos. Apresentando como título da pesquisa o **PANORAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ – PR.**

A participação respondendo ao questionário da pesquisa é importante para que possamos levantar dados sobre informações, necessárias para concluir a pesquisa.

Sugerimos que, em caso de dúvidas ou mais esclarecimentos, se faça contato com o professor Alex Sandro dos Santos, Orientador da pesquisa pela faculdade SMG- Santa Maria da Glória de Maringá, no Curso de Ciências Contábeis da Faculdade.

*****ORIENTADOR DA PESQUISA*****

Prof. Alex Sandro dos Santos



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



Professor do Departamento de Ciências Contábeis Faculdade SMG de Maringá

Contato

Fone: (044) 3220-2000

Cel.: (044) 99967-8647

e-mail: alexsoldy@hotmail.com

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

nº

**Roteiro de entrevista direcionada a Câmara Municipal de Vereadores de Maringá -
Paraná e seus responsáveis.**

Identificação

Formação: _____

Cargo Atual: _____

Tempo de atuação: _____

Outras experiências profissionais: _____

01- Em virtude da responsabilidade confiada por forma de elegibilidade dos vereadores, representantes da sociedade, quais os Princípios básicos da Câmara Municipal de Maringá?

02- O vereador sendo visto como representante do povo, que defende obras e ações em prol da população de sua cidade é papel deste realizar assistência social para a população, por meio de instrumentos fundamentais a algumas pessoas como cesta básica, remédio, ambulância, etc.?

03- Estando dentre as atribuições da Câmara de Vereadores em Assessorar ao Executivo, Administrar, Legislar e Fiscalizar, atribuiu-se ainda a está acompanhar as contas apresentadas pelo prefeito? Caso ocorra, houve algum retorno social como principio dessa administração local?



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



04- Tendo em vista o papel de Assessoramento ao Executivo, caber as funcionalidades de acompanhar, participar e cobrar, a Câmara tem realizados projetos que buscam auxiliar em ângulo social a população?

05- Em análise dos dados fornecidos por meio do Orçamento Anual da Câmara, pode-se observar que não é fornecido valores das distribuições das despesas referentes as prestações de serviços e atendimento a população, desta forma se possível, poderia informar os valores destinados a tais atendimentos nos anos de 2015 a 2018?

06- Como é realizado o processo de aprovação e priorização das despesas realizadas em prol do bem estar social da população?

07- O repasse das receitas anuais estabelecidas a Câmara de Vereadores é realizado somente pelo poder Executivo? Tendo em vista as inúmeras ações e funcionalidades da mesma, existe limites de gastos estabelecidos a cada setor ou assistência?



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



ANEXOS

1- RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR.

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 525.324.000,00	
Contribuições	R\$ 85.121.582,00	
Receita Patrimonial	R\$ 77.661.615,00	
Receita de Serviços	R\$ 1.826.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 809.843.748,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 79.484.000,00	
Deduções FUNDEB	R\$ (72.332.000,00)	
		R\$ 1.506.928.945,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 38.419.034,00	
Alienação de Bens	R\$ 8.000.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 103.969.716,00	
		R\$ 150.388.750,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Receita de Contribuição Intraorçamentária	R\$ 47.512.898,00	
Receita Patrimonial Intraorçamentária	R\$ 20.000,00	
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 23.000,00	
		R\$ 47.555.898,00
TOTAL	R\$ 1.704.873.593,00	

ANEXO 1: Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2019 no Município de Maringá – pr. Fonte: Prefeitura Municipal de Maringá - Portal da Transparência.



**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



**2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2019 NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR.**

PODER LEGISLATIVO		R\$ 24.791.193,00
Câmara Municipal	R\$ 24.791.193,00	
PODER EXECUTIVO		R\$ 1.680.082.400,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 6.358.571,00	
Procuradoria Geral do Município	R\$ 38.844.073,00	
Secretaria Municipal de Gestão	R\$ 16.361.966,00	
Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística	R\$ 16.644.729,00	
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 62.567.595,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	R\$ 12.649.559,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 515.704.144,00	
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 312.193.431,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	R\$ 9.966.402,00	
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	R\$ 74.288.578,00	
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico	R\$ 17.716.622,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R\$ 49.724.895,00	
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 16.737.024,00	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 31.942.620,00	
Secretaria Municipal da Mulher	R\$ 2.780.951,00	

**IV CICLO DE PESQUISAS
EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACULDADE SMG
28/11/2019 a 29/11/2019**



Controladoria Geral do Município	R\$ 792.604,00	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$ 111.579.616,00	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 88.424.585,00	
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	R\$ 48.576.630,00	
Secretaria de Segurança Municipal	R\$ 18.856.761,00	
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	R\$ 6.000,00	
MARINGÁ PREVIDÊNCIA- Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	R\$ 224.840.242,00	
Agência Maringaense de Regulação - AMR	R\$ 706.642,00	
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá IPPLAM	R\$ 1.818.160,00	
TOTAL		R\$1.704.873.593,00

ANEXO 2: Despesas Orçamentária fixadas para o exercício financeiro de 2019 no Município de Maringá – pr. Fonte: Prefeitura Municipal de Maringá - Portal da Transparência.